

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XXVIII - 8ª Legislatura

DCL Nº 61 - Edição Extraordinária
Brasília, sexta-feira, 22 de março de 2019

Sumário

Seção 1

Resoluções 3



**CÂMARA
LEGISLATIVA**
DISTRITO FEDERAL

Mesa Diretora

Presidente: Deputado Rafael Prudente

Vice-Presidente: Deputado Delmasso

Primeiro Secretário: Deputado Iolando Almeida - Suplente: Deputado Jorge Vianna

Segundo Secretário: Deputado Robério Negreiros - Suplente: Deputado Roosevelt Vilela

Terceiro Secretário: Deputado João Cardoso - Suplente: Deputada Jaqueline Silva

Corregedor: Deputado José Gomes

Ouvidor: Deputado Daniel Donizet

Procuradora Especial da Mulher: Deputada Júlia Lucy



COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Reginaldo Sardinha Vice-Presidente: Martins Machado Daniel Donizet Roosevelt Vilela Prof. Reginaldo Veras	João Cardoso Delmasso Robério Negreiros Hermeto Cláudio Abrantes

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Jorge Vianna Vice-Presidente: Del. Fernando Fernandes Delmasso Prof. Reginaldo Veras Arlete Sampaio	Iolando Almeida Jaqueline Silva Valdelino Barcelos Hermeto Fábio Felix

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Agaciel Maia Vice-Presidente: José Gomes Eduardo Pedrosa Jaqueline Silva Júlia Lucy	Del. Fernando Fernandes Roosevelt Vilela Daniel Donizet Iolando Almeida Leandro Grass

COMISSÃO DE SEGURANÇA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Roosevelt Vilela Vice-Presidente: Del. Fernando Fernandes Robério Negreiros Chico Vigilante Lula da Silva Hermeto	José Gomes Jaqueline Silva Agaciel Maia Fábio Felix Reginaldo Sardinha

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Martins Machado Vice-Presidente: José Gomes Iolando Almeida Fábio Felix Leandro Grass	Delmasso Robério Negreiros Jorge Vianna Arlete Sampaio Júlia Lucy

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Titulares	Suplentes
Presidente: Eduardo Pedrosa Vice-Presidente: Jaqueline Silva Delmasso Robério Negreiros Júlia Lucy	Jorge Vianna Agaciel Maia Martins Machado Valdelino Barcelos Leandro Grass

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Vigilante Lula da Silva Vice-Presidente: João Cardoso Jorge Vianna Valdelino Barcelos Cláudio Abrantes	Agaciel Maia Reginaldo Sardinha Hermeto Eduardo Pedrosa Prof. Reginaldo Veras

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	
Titulares	Suplentes
Presidente: Jaqueline Silva Vice-Presidente: Leandro Grass Martins Machado Robério Negreiros Agaciel Maia	Del. Fernando Fernandes Júlia Lucy Delmasso Reginaldo Sardinha Eduardo Pedrosa

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
Titulares	Suplentes
Presidente: Fábio Felix Vice-Presidente: Agaciel Maia Leandro Grass João Cardoso Iolando Almeida	Chico Vigilante Lula da Silva Robério Negreiros José Gomes Martins Machado Valdelino Barcelos

COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Valdelino Barcelos Vice-Presidente: Reginaldo Sardinha Eduardo Pedrosa Roosevelt Vilela Daniel Donizet	Delmasso João Cardoso Iolando Almeida Jaqueline Silva Jorge Vianna

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Hermeto Vice-Presidente: Valdelino Barcelos Cláudio Abrantes Roosevelt Vilela Arlete Sampaio	João Cardoso Martins Machado Eduardo Pedrosa José Gomes Chico Vigilante Lula da Silva

atualizado em 09/01/2019

8ª Legislatura

Deputado Agaciel Maia
Deputada Arlete Sampaio
Deputado Chico Vigilante Lula da Silva
Deputado Cláudio Abrantes
Deputado Daniel Donizet
Deputado Delmasso
Deputado Eduardo Pedrosa
Deputado Fábio Felix
Deputado Hermeto
Deputado Iolando Almeida
Deputada Jaqueline Silva
Deputado João Cardoso

Deputado Jorge Vianna
Deputado José Gomes
Deputada Júlia Lucy
Deputado Leandro Grass
Deputado Martins Machado
Deputado Prof. Reginaldo Veras
Deputado Rafael Prudente
Deputado Reginaldo Sardinha
Deputado Robério Negreiros
Deputado Roosevelt Vilela
Deputada Telma Rufino
Deputado Valdelino Barcelos

Seção 1

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 305, DE 2019

(Autoria do Projeto: Leandro Grass)

Dispõe sobre a adesão institucional da Câmara Legislativa ao movimento ElesporElas, da Organização das Nações Unidas – ONU.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 42, inciso II, alínea e, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A Câmara Legislativa do Distrito Federal adere institucionalmente ao movimento ElesporElas, da Organização das Nações Unidas – ONU.

Art. 2º A Mesa Diretora indicará parlamentar responsável pela adesão ao movimento, que assumirá a responsabilidade pelo andamento das ações constantes do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de março de 2019


DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente

ANEXO I PROPOSTA DE PLANO DE AÇÕES ELESPORELAS

1. Fazer um evento de lançamento da adesão ao movimento, no prazo máximo de 60 dias a partir da entrada em vigor desta Resolução, convidando autoridades do Executivo local e do Judiciário, além de servidores e servidoras da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF a participarem.
2. Realizar campanha de adesão individual dos servidores do sexo masculino ao movimento ElesporElas, incentivando-os a oferecerem suas vozes para o movimento.
3. Estabelecer sessões de treinamento e reuniões públicas sobre igualdade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

4. Criar fórum de discussão entre servidores e servidoras para pensar medidas de redução da desigualdade entre homens e mulheres dentro da CLDF.
5. Organizar grupos de reflexão sobre temas que promovam o empoderamento das mulheres dentro da CLDF e no Distrito Federal.
6. Promover o movimento nos meios de comunicação disponíveis da CLDF, sejam eles *on-line* ou *off-line*.

RESOLUÇÃO Nº 306, DE 2019
(Autoria do Projeto:Mesa Diretora)

Altera cargos em comissão da estrutura administrativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 42, inciso II, alínea *e*, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução

Art. 1º Ficam extintos os cargos em comissão constantes do Anexo I.

Art. 2º Ficam criados os cargos em comissão constantes do Anexo II.

Art. 3º Ficam extintos os cargos em comissão privativos de servidores da Carreira Legislativa constantes do Anexo III.

Art. 4º Ficam criados os cargos em comissão privativos de servidores da Carreira Legislativa constantes do Anexo IV.

Art. 5º As descrições das atribuições cometidas ao servidor e os requisitos essenciais para provimento do cargo são regulamentados por ato da Mesa Diretora.

Art. 6º A Resolução nº 34, de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – O art. 1º, III, 4, passa a vigorar com a seguinte redação:

4.1 – Núcleo de Jornalismo;

4.2 – Núcleo de Comunicação Interna;

4.3 – Núcleo de Relações com a Imprensa;

II – O art. 10 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. À Coordenadoria de Comunicação Social é atribuído coordenar, supervisionar e assessorar a CLDF em assuntos relacionados com o cerimonial e com a divulgação das atividades legislativas, por meio da publicidade, da televisão, da comunicação interna e do relacionamento com a imprensa.

III – O art. 11 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. Ao Núcleo de Jornalismo é atribuído:

I – coordenar e desenvolver ações voltadas a informar o público externo a respeito das atividades desenvolvidas pela CLDF;

II – produzir conteúdo jornalístico e editorial para os veículos e instrumentos de comunicação da CLDF de acordo com o interesse público;

III – gerenciar conteúdo jornalístico na *web* (portal) e redes sociais, a partir da produção multimídia: texto, criação visual, fotografia e audiovisual;

IV – propor a adesão à novas tecnologias para constante atualização e sintonia com as melhores práticas em comunicação e jornalismo;

V – assessorar o coordenador de Comunicação Social na elaboração e implementação da Política de Comunicação Social da CLDF.

IV – O art. 11-A passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11-A. Ao Núcleo de Comunicação Interna é atribuído:

I – estabelecer o relacionamento com o público interno a partir de ações de comunicação integrada que sejam capazes de balizar o entendimento comum entre os diversos servidores sobre o funcionamento da CLDF e seus processos organizacionais, além de promover uma cultura organizacional pautada nas melhores ações de desenvolvimento do trabalho;

II – documentar e divulgar internamente a dinâmica de funcionamento da CLDF, promovendo a memória institucional, a integração entre setores, equipes e pessoas, e ainda o reconhecimento e a motivação profissional;

III – planejar, executar e avaliar campanhas de *endomarketing* que atendam às necessidades de promoção interna das unidades de trabalho e temas de interesse institucional, estabelecendo ainda a interação entre as ações de publicidade externa com o público interno;

IV – gerenciar o conteúdo da intranet e redes sociais de uso do público interno, o que inclui a avaliação de necessidades, desenvolvimento e divulgação de conteúdo textual, visual e audiovisual, bem como buscar e aplicar as melhores ferramentas e tecnologias de comunicação disponíveis;

V – receber visitantes e apresentar a estrutura e funcionamento interno da CLDF.

V – O art. 12 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. Ao Núcleo de Relações com a Imprensa é atribuído:

- I – gerenciar o acesso da imprensa à CLDF;
 - II – manter contatos com jornalistas, visando a maior difusão das atividades da CLDF;
 - III – atender demandas de imprensa, facilitando o acesso a informações de caráter público;
 - IV – apoiar a gestão de crises no sentido de minimizar impactos negativos à imagem institucional da CLDF.
- VI – O art. 70 passa a vigorar com a seguinte redação:
- Art. 70. Ao coordenador de Comunicação Social compete:
- I – submeter à apreciação da Mesa programas de divulgação e comunicação interna;
 - II – gerir, no âmbito da CLDF, as atividades de divulgação e comunicação interna;
 - III – prestar informações à opinião pública em relação à atuação da CLDF, por meio da publicidade, da televisão e do relacionamento com a imprensa;
 - IV – comunicar ao presidente da CLDF críticas ou referências desabonadoras à instituição ou a qualquer dos seus membros.
- VII – O art. 71 passa a vigorar com a seguinte redação:
- Art. 71. Ao Chefe do Núcleo de Jornalismo compete:
- I – gerenciar e promover a elaboração de programas de divulgação jornalística das atividades da CLDF para o público externo;
 - II – definir pautas e supervisionar a cobertura jornalística diária;
 - III – editar e publicar notícias;
 - IV – coordenar o trabalho multidisciplinar (reportagem, fotografia e criação multimídia) de comunicação integrada para o público externo.
- VIII – O art. 71-A passa a vigorar com a seguinte redação:
- Art. 71-A. Ao Chefe do Núcleo de Comunicação Interna compete:
- I – gerenciar a elaboração de projetos e processos de trabalho relacionados ao relacionamento interno, *endomarketing* e divulgação nas plataformas de tecnologia e redes sociais de uso dos diversos servidores;

II – demandar, supervisionar e integrar os produtos de texto, criação visual, fotografia e audiovisual para os canais de comunicação interna;

III – avaliar, pesquisar e inovar nas melhores práticas de comunicação interna aplicadas à realidade da CLDF;

IV – definir roteiro e supervisionar a recepção de visitantes e apresentação da estrutura interna e do funcionamento da CLDF.

IX – O art. 72 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 72. Ao Chefe do Núcleo de Relações com a Imprensa compete:

I – gerenciar o relacionamento institucional da CLDF com a imprensa;

II – definir parâmetros de acesso e de organização da cobertura da imprensa na CLDF;

III – aplicar tecnologias e redes sociais disponíveis na otimização constante do relacionamento com a imprensa;

IV – fazer o credenciamento e viabilizar o acesso dos veículos de comunicação à CLDF, bem como da assessoria de imprensa dos gabinetes parlamentares.

Art. 7º O art. 8º, § 2º, da Resolução nº 232, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º A Mesa Diretora fica autorizada a modificar os critérios para provimento dos cargos em comissão da CLDF, desde que preservado o provimento por servidor da Carreira Legislativa.

Art. 8º Fica revogado o art. 2º da Resolução nº 297, de 2017.

Art. 9º Os cargos criados por esta Resolução não acarretam aumento de despesa.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de março de 2019



DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente

ANEXO I

ÓRGÃO	CARGO EM COMISSÃO	NÍVEL	QUANTIDADE
Gabinete do presidente	Assessor de Regulação de Trabalhos Legislativos	CNE-01	1
Coordenadoria de Comunicação Social	Assessor de Coordenadoria	CL-12	1
Secretaria Legislativa	Assessor	CL-11	1

ANEXO II

ÓRGÃO	CARGO EM COMISSÃO	NÍVEL	QUANTIDADE
Secretaria Legislativa	Assessor	CL-13	1
Coordenadoria de Comunicação Social	Assessor	CL-13	1
Gabinete da Mesa Diretora	Assessor	CL-13	1

ANEXO III

ÓRGÃO	CARGO EM COMISSÃO	NÍVEL	QUANTIDADE
Seção de Divulgação	Chefe de Seção(*)	CL-13	1
Seção de Relações Públicas	Chefe de Seção(*)	CL-13	1
Seção de Relações com a Imprensa	Chefe de Seção(*)	CL-13	1

ANEXO IV

ÓRGÃO	CARGO EM COMISSÃO	NÍVEL	QUANTIDADE
Núcleo de Jornalismo	Chefe de Núcleo(*)	CL-09	1
Núcleo de Comunicação Interna	Chefe de Núcleo(*)	CL-09	1
Núcleo de Relações com a Imprensa	Chefe de Núcleo(*)	CL-09	1
Coordenadoria de Comunicação Social	Cargo em Comissão de Supervisão(*)	CL-03	1
Núcleo de Jornalismo	Cargo em Comissão de Assessoramento(*)	CL-02	1
Núcleo de Comunicação Interna	Cargo em Comissão de Assistência(*)	CL-01	1
Núcleo de Relações com Imprensa	Cargo em Comissão de Assistência(*)	CL-01	1

(*)Privativo de servidor da Carreira Legislativa



**CÂMARA
LEGISLATIVA**
DISTRITO FEDERAL